

**Leis**



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Acresce o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal Nº 1.895, de 23 de dezembro de 2020, que fixa os subsídios do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as), da Prefeitura do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o quadriênio de 2021/2024, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce ao art. 2º da Lei Municipal Nº 1.895, de 23 de dezembro de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:

*Parágrafo único.* Fica prorrogado para 30 de maio de 2022 a aplicação dos valores dos subsídios fixados no art. 2º da Lei Municipal nº 1895, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, observando o que determina o inciso XXXVI, do artigo 5º da Constituição Federal.

Lauro de Freitas, 3 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais